

RESOLUÇÃO AGERH 020/2015

Dispõe sobre a segunda prorrogação das Resoluções AGERH 005/2015 e 006/2015, frente ao prolongamento da Escassez Hídrica em rios de domínio do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

Considerando a prioridade legal prevista na Lei Estadual nº 10.179 de 18 de Março de 2014 para a dessedentação humana e animal, em situações de escassez hídrica;

Considerando a necessidade manter o abastecimento para dessedentação humana e animal, garantindo assim, os usos prioritários conforme previsto em Lei;

Considerando a instabilidade do regime de chuvas ainda vigente no ES;

Considerando as atribuições conferidas a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) por meio da Lei Estadual Nº 10.143 publicada em 16 de Dezembro de 2013, Inciso XIII, art. 5º;

A AGERH por meio de sua Diretoria Colegiada,

Resolve:

Art. 1º - MANTER o **CENÁRIO DE ALERTA** que rege o uso dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a vigência das Resoluções AGERH 005/2015 e 006/2015, na íntegra.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 18 de Dezembro de 2015.

PAULO RENATO PAIM
Diretor Presidente

ANDRESSA BACCHETTI PINTO
Diretora de Planejamento e Gestão Hídrica

ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS
Diretor de Infraestrutura de Reservação e distribuição Hídrica

MÁRCIO LUIS BRAGATO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESOLUÇÃO AGERH 021/2016

Dispõe sobre a homologação dos Acordos de Cooperação Comunitária (ACC) nas Bacias dos Rios Itapemirim, Jucu e Santa Maria da Vitória.

Considerando a necessidade de atender às regras e às condições do Cenário de Alerta estabelecido pelas Resoluções AGERH 005/2015 e 006/2015;

Considerando a previsão legal da Resolução AGERH 007/2015;

Considerando o disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução AGERH 007/2015;

Considerando a necessidade de fomentar o enfrentamento coletivo da escassez hídrica nas diferentes bacias hidrográficas do Espírito Santo;

Considerando que o Comitê de Bacia Hidrográfica é o espaço institucional destinado ao estabelecimento de acordos coletivos na bacia de sua circunscrição;

E, por fim, considerando as atribuições conferidas à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) por meio da Lei Estadual N° 10.143 publicada em 16 de Dezembro de 2013;

A AGERH, por meio de sua Diretoria Colegiada,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os seguintes Acordos de Cooperação Comunitária (ACC):

I – Acordo de Cooperação Comunitária (ACC) entre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu e o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER, para uso em umectação de vias;

II - Acordo de Cooperação Comunitária (ACC) entre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu, Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Prefeitura Municipal de Viana, Prefeitura Municipal de Cariacica, Prefeitura Municipal de Vila Velha, Prefeitura Municipal de Guarapari, Câmara Municipal de Marechal Floriano, Câmara Municipal de Domingos Martins, Câmara Municipal de Cariacica, Câmara Municipal de Viana, Câmara Municipal de Vila Velha, Câmara Municipal de Guarapari, Cooperativa de Empreendedores Rurais de Domingos Martins, Sindicato Rural Patronal de Domingos Martins e Marechal Floriano, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Domingos Martins e Marechal Floriano, Sindicato Rural Patronal de Viana, Associação dos Suinocultores do Espírito Santo, Associação dos Avicultores do Espírito Santo, Federação da Agricultura do Estado do Espírito Santo, Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento Aquicultura e Pesca, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e Instituto Kautsky;

III – Acordo de Cooperação Comunitária (ACC) de Natureza Industrial entre Companhia de Alimentos Uniaves, Odebrech Ambiental e Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim;

IV – Acordo de Cooperação Comunitária (ACC) entre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória, a Prefeitura Municipal de Cariacica e o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER, para uso em umectação de vias;

Art. 2º - Os Acordos de Cooperação Comunitária (ACC) tiveram sua vigência iniciada a partir de suas respectivas assinaturas.

Art. 3º - Aplicam-se as regras e procedimentos dispostas em cada um dos Acordos de Cooperação Comunitária, respectivamente.

Art. 4º– Em casos de descumprimento do referido Termo de Acordo Comunitário (ACC), voltará imediatamente a vigorar as disposições previstas na Resolução AGERH 006/2015, conforme elencado ao art.7º da Resolução 007/2015;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VITÓRIA - ES, 08 DE JANEIRO DE 2015.

PAULO RENATO PAIM
Diretor Presidente

ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS
Diretor de Infraestrutura de Reservação e Distribuição Hídrica

ANDRESSA BACCHETTI PINTO
Diretora de Planejamento e Gestão Hídrica

MÁRCIO LUIS BRAGATO
Diretor Administrativo e Financeiro